



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI _____/2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema(MG), aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Guiricema para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I - as prioridades e metas;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- a) Anexo I - Metas Fiscais; e
- c) Anexo II - Riscos e Eventos Fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual (PPA) de 2026/2029.

§2º Na execução do Orçamento do exercício financeiro de 2026, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2026 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2026, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2026, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2026 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2026 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

IV - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

V - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o caput do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2026, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2026 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2026, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2026, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e caput do art. 169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2026 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observados os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2026 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis à concessão de recursos públicos.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2026, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 32. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2026.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2026, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 deverá ser enviado ao Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2025.

§1º Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não seja enviado no prazo disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária vigente, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária de 2026.

§2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no §1º serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, usando como fontes de recursos o superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema (MG), 11 de abril de 2025

JOSE OSCAR

FERRAZ:007276

45625

José Oscar Ferraz

Prefeito Municipal

Assinado de forma

digital por JOSE

OSCAR

FERRAZ:00727645625



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Metas Fiscais

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

Endereço: PC CEL LUIZ COUTINHO, S.N. CENTRO, GUIRICEMA - MG
CNPJ: 18.137.943/0001-26
Telefone: (32) 3553-1177 E-mail: financeira@guiricema.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF - art. 4, §2º, inciso I)									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizada em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.776.466	0,00%	111,66%	39.948.857	0,00%	114,69%	-827.609	-2,03%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.497.670	0,00%	108,16%	38.332.603	0,00%	111,09%	-1.165.067	-2,95%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.716.466	0,00%	108,76%	41.365.955	0,00%	111,70%	1.849.489	4,15%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	39.445.466	0,00%	108,01%	40.671.690	0,00%	110,94%	1.426.224	3,62%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.880.000	0,00%	10,62%	5.211.941	0,00%	10,91%	1.331.941	34,33%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.104.000	0,00%	3,02%	1.085.273	0,00%	3,11%	-18.727	-1,70%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.940.000	0,00%	13,53%	5.048.198	0,00%	13,89%	108.198	2,19%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.940.000	0,00%	13,53%	5.048.198	0,00%	13,89%	108.198	2,19%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	52.204	0,00%	0,14%	-2.539.087	0,00%	-7,14%	-2.591.291	-4963,78%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-3.783.796	0,00%	-10,36%	-6.502.013	0,00%	-18,29%	-2.718.217	71,84%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.754.909	0,00%	4,81%	4.336.019	0,00%	12,20%	2.581.110	147,08%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-12.924.929	0,00%	-35,39%	663.650	0,00%	-36,35%	13.588.579	-105,13%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	12.924.929	0,00%	35,39%	-6.485.093	0,00%	-18,24%	-19.410.022	-150,18%	

	2024	2024
Receita Corrente Líquida	36.518.790,00	35.555.533,41

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA**

Endereço: PC CEL LUIZ COUTINHO, S N, CENTRO, GUIRICEMA - MG

CNPJ: 13.137.943/0001-26

Telefone: (32) 3553-1177 E-mail: financa@guiricema.mg.gov.br**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO****2026**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	-22.175.307,90	100,00%	-5.318.574,95	100,00%	31.698.346,85	100,00%
TOTAL	-22.175.307,90	100,00%	-5.318.574,95	100,00%	31.698.346,85	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-60.984.536,61	100,00%	-51.490.767,07	100,00%	-16.542.951,29	100,00%
TOTAL	-60.984.536,61	100,00%	-51.490.767,07	100,00%	-16.542.951,29	100,00%

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

Endereço: PC CEL LUIZ COUTINHO, S N, CENTRO, GUIRICEMA - MG

CNPJ: 18.137.943/0001-26

Telefone: (32) 3553-1177 E-mail: financa@guiricema.mg.gov.br

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2025	2026	2027	2028
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,97	1,60	2,00	2,00
Selic (% a.a)	15,00	12,50	10,50	10,00
IGP-M (variação %)	5,14	4,50	4,00	4,00
IPCA (variação %)	5,65	4,80	4,00	3,78

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

Endereço: PC CEL LUIZ COUTINHO, S N, CENTRO, GUIRICEMA - MG

CNPJ: 18.137.943/0001-26

Telefone: (32) 3553-1177 E-mail: financa@guiricema.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Valor Previsto para 2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF art. 4º, § 2º, inciso V)

1,00

EVENTOS	2026
Aumento Permanente da Receita	1.976.064,64
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.976.064,64
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.976.064,64
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.976.064,64

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

AMFTabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEIMA

Endereço: PC CEL LUZ COUTINHO, S. N., CENTRO, GUIRICEIMA - MG

CNPJ: 18.137.943/0001-26

Telefone: (32) 3553-1177 E-mail: financa@guiriceima.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.486.354	40.776.466	0,72%	40.619.092	-0,39%	43.231.854	6,43%	46.001.128	6,41%	47.739.971	3,78%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.136.705	39.497.670	-1,59%	39.312.158	-0,47%	42.442.318	7,96%	44.140.011	4,00%	45.808.503	3,78%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.486.354	39.716.466	-1,90%	39.519.092	-0,50%	43.231.854	9,39%	46.001.128	6,41%	47.739.971	3,78%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	40.394.354	39.445.466	-2,35%	39.242.010	-0,52%	43.976.156	12,06%	46.775.202	6,36%	48.543.305	3,78%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.588.500	3.880.000	8,12%	3.303.804	-14,85%	7.266.000	119,93%	7.614.768	4,80%	7.980.277	4,80%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.406.500	1.104.000	-21,51%	853.890	-22,65%	1.306.500	53,01%	1.369.212	4,80%	1.434.934	4,80%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.588.500	4.940.000	37,66%	4.403.804	-10,85%	7.266.000	64,99%	7.614.768	4,80%	7.980.277	4,80%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.588.500	4.940.000	37,66%	4.403.804	-10,85%	7.266.000	64,99%	7.614.768	4,80%	7.980.277	4,80%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	36.897.854	35.836.466	-2,88%	36.215.288	-1,06%	35.965.854	-0,69%	38.386.360	6,73%	39.759.694	3,56%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-33.309.354	-30.896.466	-7,24%	-31.811.484	-2,96%	-28.699.854	-8,78%	-30.771.592	7,22%	-31.779.417	3,28%
Dívida Pública Consolidada (DC)	0	1.754.909	0,00%	4.060.509	131,38%	3.714.324	-8,53%	3.304.459	-11,03%	2.851.046	-13,72%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0	-12.924.929	-100,00%	180.652	-101,40%	-351.767	-294,72%	-924.275	162,75%	-1.537.534	66,35%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	12.924.929	0,00%	-13.105.581	-201,40%	532.419	-104,06%	572.509	7,53%	613.258	7,12%
FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda											

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.486.354	40.776.466	0,72%	40.619.092	-0,39%	43.231.854	6,43%	46.001.128	6,41%	47.739.971	3,78%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.136.705	39.497.670	-1,59%	39.312.158	-0,47%	42.442.318	7,96%	44.140.011	4,00%	45.808.503	3,78%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.486.354	39.716.466	-1,90%	39.519.092	-0,50%	43.231.854	9,39%	46.001.128	6,41%	47.739.971	3,78%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	40.394.354	39.445.466	-2,35%	39.242.010	-0,52%	43.976.156	12,06%	46.775.202	6,36%	48.543.305	3,78%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.588.500	3.880.000	8,12%	3.303.804	-14,85%	7.266.000	119,93%	7.614.768	4,80%	7.980.277	4,80%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.406.500	1.104.000	-21,51%	853.890	-22,65%	1.306.500	53,01%	1.369.212	4,80%	1.434.934	4,80%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.588.500	4.940.000	37,66%	4.403.804	-10,85%	7.266.000	64,99%	7.614.768	4,80%	7.980.277	4,80%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.588.500	4.940.000	37,66%	4.403.804	-10,85%	7.266.000	64,99%	7.614.768	4,80%	7.980.277	4,80%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I) - (II)	36.897.854	35.836.466	-2,88%	36.215.288	1,06%	35.965.854	-0,69%	38.386.360	6,73%	39.759.694	3,58%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III) - (IV)	-66.618.708	-61.792.932	-7,24%	-63.622.968	2,96%	-57.399.708	-9,78%	-61.543.184	7,22%	-63.558.834	3,28%
Dívida Pública Consolidada (DC)	0	1.754.909	0,00%	4.060.509	131,38%	3.714.324	-8,53%	3.304.459	-11,03%	2.851.046	-13,72%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0	-12.924.929	-100,00%	180.652	-101,40%	-351.767	-284,72%	-924.275	162,75%	-1.537.534	66,35%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	12.924.929	0,00%	-13.105.581	-201,40%	532.419	-104,06%	572.509	7,53%	613.258	7,12%
FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda											

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	3,53	3,76	5,65	4,80	4,00	3,78

AM/F/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

Endereço: PC CEL. LUIZ COUTINHO, S/N, CENTRO, GUIRICEMA - MG

CNPJ: 18.137.943/0001-28

Telefone: (32) 3553-1177 E-mail: finance@guiricema.mg.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.231.854	41.251.769	0,00	109,82	46.001.128	45.649.974	0,00	112,36	47.739.971	49.166.339	0,00	112,36
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	42.442.318	40.498.395	0,00	107,81	44.140.011	43.803.064	0,00	107,81	45.808.503	47.177.163	0,00	107,81
Receitas Primárias Correntes	38.663.045	36.892.219	0,00	98,21	40.209.567	39.902.624	0,00	98,21	41.729.488	42.976.276	0,00	98,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.130.757	2.987.363	0,00	7,95	3.255.987	3.231.132	0,00	7,95	3.379.063	3.480.022	0,00	7,95
Transferências Correntes	34.794.406	33.200.769	0,00	88,38	36.186.182	35.909.952	0,00	88,38	37.594.020	38.676.054	0,00	88,38
Demais Receitas Primárias Correntes	737.882	704.086	0,00	1,87	767.398	761.540	0,00	1,87	796.405	820.200	0,00	1,87
Receitas Primárias de Capital	3.779.273	3.605.177	0,00	9,60	3.630.444	3.300.441	0,00	9,60	4.079.015	4.200.887	0,00	9,60
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.231.854	41.251.769	0,00	109,82	46.001.128	45.649.974	0,00	112,36	47.739.971	49.166.339	0,00	112,36
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	43.976.156	41.961.981	0,00	111,71	46.775.202	46.418.140	0,00	114,25	48.543.305	49.993.675	0,00	114,25
Despesas Primárias Correntes	35.947.854	34.301.388	0,00	91,31	37.385.814	37.100.426	0,00	91,31	38.799.060	39.958.293	0,00	91,31
Pessoal e Encargos Sociais	18.598.563	17.746.721	0,00	47,24	19.342.506	19.194.853	0,00	47,24	20.073.652	20.673.410	0,00	47,24
Outras Despesas Correntes	17.349.291	16.554.667	0,00	44,07	18.043.309	17.905.573	0,00	44,07	18.725.408	19.284.883	0,00	44,07
Despesas Primárias de Capital	6.736.744	6.428.191	0,00	17,11	8.046.168	7.294.747	0,00	19,05	8.350.251	8.509.739	0,00	19,05
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.291.557	1.232.402	0,00	3,28	1.343.220	1.332.966	0,00	3,28	1.393.993	1.435.643	0,00	3,28
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.266.000	6.933.206	0,00	18,46	7.614.768	6.986.538	0,00	18,60	7.980.277	7.055.206	0,00	18,78
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.306.500	1.246.660	0	3,32	1.369.212	1.256.250	0	3,34	1.434.934	1.268.597	0	3,38
Despesa Total (COM FONTES RPPS) (IV)	7.266.000	6.933.206	0,00	18,46	7.614.768	6.986.538	0,00	18,60	7.980.277	7.055.206	0,00	18,78
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	7.266.000	6.933.206	0,00	18,46	7.614.768	6.986.538	0,00	18,60	7.980.277	7.055.206	0,00	18,78
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.533.838	-1.463.586	0,00	-3,90	-2.635.191	-2.615.075	0,00	-6,44	-2.734.802	-2.816.512	0,00	-6,44
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (V) = (V) + (III - IV)	-7.493.338	-7.150.132	0,00	-19,03	-8.880.747	-8.812.955	0,00	-21,69	-9.280.144	-9.557.415	0,00	-21,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (Exceto RPPS)	704.468	672.203	0,00	1,79	732.647	727.054	0,00	1,79	760.341	763.058	0,00	1,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (Exceto RPPS)	30.946	29.531	0,00	0,08	32.186	31.940	0,00	0,08	33.403	34.401	0,00	0,08
Dívida Pública Consolidada (DPC)	3.714.324	3.544.202	0,00	9,43	3.304.459	3.279.234	0,00	8,07	2.851.046	2.936.230	0,00	6,71
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-351.767	-335.655	0,00	-0,89	-924.275	-917.220	0,00	-2,26	-1.537.534	-1.583.472	0,00	-3,62
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	532.419	508.033	0,00	1,35	572.509	568.138	0,00	1,40	613.258	631.581	0,00	1,44

Parâmetros Macroeconômicos				
Variações	2025	2026	2027	2028
IPCA (variação %)	5,66/4,8		4	3,78
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,97/1,6		2	2
Selic (%) a.a)	15,00/12,5		10,5	10
IGF-M (variação %)	5,14/4,5		4	4

	2025	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida	37.564.421,07	39.367.513,29	40.942.213,84	42.489.829,49

MUNICÍPIO DE GUIRICEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

R\$ 1,00

Nota: Não há previsão para o período.

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

Endereço: PC CEL LUIZ COUTINHO, S/N, CENTRO, GUIRICEMA - MG

CNPJ: 18.137.943/0001-26

Telefone: (32) 3553-1177 E-mail: financa@guiricema.mg.gov.br

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Cancelamento de reserva de contingência	5.754,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	Cancelamento de dotações vigentes no orçamento	100.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	5.754,00		0,00
SUBTOTAL	105.754,00	SUBTOTAL	105.754,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	105.754,00	TOTAL	105.754,00

MUNICÍPIO DE GUERICEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS -
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS											
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)											
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)											
RECEITAS CORRENTES (II)	2022	2023	2024	RECEITAS DE CAPITAL (III)	2022	2023	2024	RECEITAS DE PATRONAL (IV)	2022	2023	2024
Receita de Contribuições dos Segurados	R\$ 2.734.718,35	R\$ 1.864,95	R\$ 1.864,95								
Alvo	R\$ 784.194,97	R\$ 784.194,97	R\$ 784.194,97								
Instituto	R\$ 784.473,42	R\$ 784.473,42	R\$ 784.473,42								
Previdência	R\$ 10.721,55	R\$ 10.721,55	R\$ 10.721,55								
Receita de Contribuições Patronais - (RPPSA)	R\$ 1.715.681,72	R\$ 793,37	R\$ 793,37								
Alvo	R\$ 773.102,68	R\$ 773.102,68	R\$ 773.102,68								
Instituto	R\$ 842.579,04	R\$ 842.579,04	R\$ 842.579,04								
Previdência	R\$ 234.641,98	R\$ 234.641,98	R\$ 234.641,98								
Receita Patronal	R\$ 234.641,98	R\$ 234.641,98	R\$ 234.641,98								
Receitas Patronais	R\$ 234.641,98	R\$ 234.641,98	R\$ 234.641,98								
Outras Receitas Patronais	R\$ 234.641,98	R\$ 234.641,98	R\$ 234.641,98								
Receita de Serviços	R\$ 2.707.877,90	R\$ 1.211.131,10	R\$ 1.211.131,10								
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.707.877,90	R\$ 1.211.131,10	R\$ 1.211.131,10								
Contribuição Financeira entre os Regimes	R\$ 2.707.877,90	R\$ 1.211.131,10	R\$ 1.211.131,10								
Aportes Periódicos para Amortização de Dívida Atual do RPPS (III)	R\$ 2.707.877,90	R\$ 1.211.131,10	R\$ 1.211.131,10								
Demais Receitas Correntes - INTRA (PARCELAMENTOS, MULTAS E JUROS PATRONALPORTE ATUA.)	R\$ 2.707.877,90	R\$ 1.211.131,10	R\$ 1.211.131,10								
RECEITAS DE CAPITAL (III)	R\$ 2.707.877,90	R\$ 1.211.131,10	R\$ 1.211.131,10								
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R\$ 2.707.877,90	R\$ 1.211.131,10	R\$ 1.211.131,10								
Amortização de Empréstimos	R\$ 2.707.877,90	R\$ 1.211.131,10	R\$ 1.211.131,10								
Outras Receitas de Capital	R\$ 2.707.877,90	R\$ 1.211.131,10	R\$ 1.211.131,10								
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (II + III - II)	R\$ 5.442.598,25	R\$ 3.075.516,77	R\$ 3.075.516,77								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				DESPESAS DE CAPITAL (III)				DESPESAS DE PATRONAL (IV)			
Benefícios	R\$ 3.751.064,38	R\$ 4.237.713,83	R\$ 4.500.460,90								
Aposentadorias	R\$ 3.042.161,24	R\$ 3.462.027,98	R\$ 4.007.301,69								
Pensões por Morte	R\$ 708.927,14	R\$ 775.686,25	R\$ 843.169,21								
Outras Despesas Previdenciárias	R\$ 44.871,42	R\$ 42.450,10	R\$ 42.450,10								
Contribuição Financeira entre os Regimes	R\$ 44.871,42	R\$ 42.450,10	R\$ 42.450,10								
Demais Despesas Previdenciárias	R\$ 44.871,42	R\$ 42.450,10	R\$ 42.450,10								
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	R\$ 3.796.965,90	R\$ 4.260.165,90	R\$ 4.890.480,90								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²											
RECURSOS RPPS ARRECADOADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES											
VALOR	2022	2023	2024	VALOR	2022	2023	2024	VALOR	2022	2023	2024
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024	APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024	APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	R\$ 2.462.520,37	R\$ 921.671,92	R\$ 2.199.560,33	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	R\$ 2.462.520,37	R\$ 921.671,92	R\$ 2.199.560,33	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	R\$ 2.462.520,37	R\$ 921.671,92	R\$ 2.199.560,33
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predeterminados				Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predeterminados				Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predeterminados			
Cursos Anuais para o RPPS				Cursos Anuais para o RPPS				Cursos Anuais para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS											
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)											
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)											
RECEITAS CORRENTES (II)	2022	2023	2024	RECEITAS DE CAPITAL (III)	2022	2023	2024	RECEITAS DE PATRONAL (IV)	2022	2023	2024
Receita de Contribuições dos Segurados	R\$ 2.734.718,35	R\$ 1.864,95	R\$ 1.864,95								
Alvo	R\$ 784.194,97	R\$ 784.194,97	R\$ 784.194,97								
Instituto	R\$ 784.473,42	R\$ 784.473,42	R\$ 784.473,42								
Previdência	R\$ 10.721,55	R\$ 10.721,55	R\$ 10.721,55								
Receita de Contribuições Patronais - (RPPSA)	R\$ 1.715.681,72	R\$ 793,37	R\$ 793,37								
Alvo	R\$ 773.102,68	R\$ 773.102,68	R\$ 773.102,68								
Instituto	R\$ 842.579,04	R\$ 842.579,04	R\$ 842.579,04								
Previdência	R\$ 234.641,98	R\$ 234.641,98	R\$ 234.641,98								
Receita Patronal	R\$ 234.641,98	R\$ 234.641,98	R\$ 234.641,98								
Receitas Patronais	R\$ 234.641,98	R\$ 234.641,98	R\$ 234.641,98								
Outras Receitas Patronais	R\$ 234.641,98	R\$ 234.641,98	R\$ 234.641,98								
Receita de Serviços	R\$ 2.707.877,90	R\$ 1.211.131,10	R\$ 1.211.131,10								
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.707.877,90	R\$ 1.211.131,10	R\$ 1.211.131,10								
Contribuição Financeira entre os Regimes	R\$ 2.707.877,90	R\$ 1.211.131,10	R\$ 1.211.131,10								
Aportes Periódicos para Amortização de Dívida Atual do RPPS (III)	R\$ 2.707.877,90	R\$ 1.211.131,10	R\$ 1.211.131,10								
Demais Receitas Correntes - INTRA (PARCELAMENTOS, MULTAS E JUROS PATRONALPORTE ATUA.)	R\$ 2.707.877,90	R\$ 1.211.131,10	R\$ 1.211.131,10								
RECEITAS DE CAPITAL (III)	R\$ 2.707.877,90	R\$ 1.211.131,10	R\$ 1.211.131,10								
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R\$ 2.707.877,90	R\$ 1.211.131,10	R\$ 1.211.131,10								
Amortização de Empréstimos	R\$ 2.707.877,90	R\$ 1.211.131,10	R\$ 1.211.131,10								
Outras Receitas de Capital	R\$ 2.707.877,90	R\$ 1.211.131,10	R\$ 1.211.131,10								
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (II + III - II)	R\$ 5.442.598,25	R\$ 3.075.516,77	R\$ 3.075.516,77								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				DESPESAS DE CAPITAL (III)				DESPESAS DE PATRONAL (IV)			
Benefícios	R\$ 3.751.064,38	R\$ 4.237.713,83	R\$ 4.500.460,90								
Aposentadorias	R\$ 3.042.161,24	R\$ 3.462.027,98	R\$ 4.007.301,69								
Pensões por Morte	R\$ 708.927,14	R\$ 775.686,25	R\$ 843.169,21								
Outras Despesas Previdenciárias	R\$ 44.871,42	R\$ 42.450,10	R\$ 42.450,10								
Contribuição Financeira entre os Regimes	R\$ 44.871,42	R\$ 42.450,10	R\$ 42.450,10								
Demais Despesas Previdenciárias	R\$ 44.871,42	R\$ 42.450,10	R\$ 42.450,10								
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	R\$ 3.796.965,90	R\$ 4.260.165,90	R\$ 4.890.480,90								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²											
RECURSOS RPPS ARRECADOADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES											
VALOR	2022	2023	2024	VALOR	2022	2023	2024	VALOR	2022	2023	2024
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024	APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024	APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	R\$ 2.462.520,37	R\$ 921.671,92	R\$ 2.199.560,33	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	R\$ 2.462.520,37	R\$ 921.671,92	R\$ 2.199.560,33	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	R\$ 2.462.520,37	R\$ 921.671,92	R\$ 2.199.560,33
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predeterminados				Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predeterminados				Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predeterminados			
Cursos Anuais para o RPPS				Cursos Anuais para o RPPS				Cursos Anuais para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS											
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)											
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)											
RECEITAS CORRENTES (II)	2022	2023	2024	RECEITAS DE CAPITAL (III)	2022	2023	2024	RECEITAS DE PATRONAL (IV)	2022	2023	2024
Receita de Contribuições dos Segurados	R\$ 2.734.718,35	R\$ 1.864,95	R\$ 1.864,95								
Alvo	R\$ 784.194,97	R\$ 784.194,97	R\$ 784.194,97								
Instituto	R\$ 784.473,42	R\$ 784.473,42	R\$ 784.473,42								
Previdência	R\$ 10.721,55	R\$ 10.721,55	R\$ 10.721,55								
Receita de Contribuições Patronais - (RPPSA)	R\$ 1.715.681,72	R\$ 793,37	R\$ 793,37								
Alvo	R\$ 773.102,68	R\$ 773.102,68	R\$ 773.102,68								
Instituto	R\$ 842.579,04	R\$ 842.579,04	R\$ 842.579,04								
Previdência	R\$ 234.641,98	R\$ 234.641,98	R\$ 234.641,98								
Receita Patronal	R\$ 234.641,98	R\$ 234.641,98	R\$ 234.641,98								
Receitas Patronais	R\$ 234.641,98	R\$ 234.641,98	R\$ 234.641,98								
Outras Receitas Patronais	R\$ 234.641,98	R\$ 234.641,98	R\$ 234.641,98								
Receita de Serviços	R\$ 2.707.877,90	R\$ 1.211.131,10	R\$ 1.211.131,10								
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.707.877,90	R\$ 1.211.131,10	R\$ 1.211.131,10								
Contribuição Financeira entre os Regimes	R\$ 2.707.877,90	R\$ 1.211.131,10	R\$ 1.211.131,10								
Aportes Periódicos para Amortização de Dívida Atual do RPPS (III)	R\$ 2.707.877,90	R\$ 1.211.131,10	R\$ 1.211.131,10								
Demais Receitas Correntes - INTRA (PARCELAMENTOS, MULTAS E JUROS PATRONALPORTE ATUA.)	R\$ 2.707.877,90	R\$ 1.211.131,10	R\$ 1.211.131,10								
RECEITAS DE CAPITAL (III)	R\$ 2.707.877,90	R\$ 1.211.131,10	R\$ 1.211.131,10								
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R\$ 2.707.877,90	R\$ 1.211.131,10	R\$ 1.211.131,10								
Amortização de Empréstimos	R\$ 2.707.877,90	R\$ 1.211.131,10	R\$ 1.211.131,10								
Outras Receitas de Capital	R\$ 2.707.877,90	R\$ 1.211.131,10	R\$ 1.211.131,10								
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (II + III - II)	R\$ 5.442.598,25	R\$ 3.075.516,77	R\$ 3.075.516,77								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				DESPESAS DE CAPITAL (III)				DESPESAS DE PATRONAL (IV)			
Benefícios	R\$ 3.751.064,38	R\$ 4.237.713,83	R\$ 4.500.460,90								
Aposentadorias	R\$ 3.042.161,24	R\$ 3.462.027,98	R\$ 4.007.301,69								
Pensões por Morte	R\$ 708.927,14	R\$ 775.686,25	R\$ 843.169,21								
Outras Despesas Previdenciárias	R\$ 44.871,42	R\$ 42.450,10	R\$ 42.450,10								
Contribuição Financeira entre os Regimes	R\$ 44.871,42	R\$ 42.450,10	R\$ 42.450,10								
Demais Despesas Previdenciárias	R\$ 44.871,42	R\$ 42.450,10	R\$ 42.450,10								
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	R\$ 3.796.965,90	R\$ 4.260.165,90	R\$ 4.890.480,90								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²											
RECURSOS RPPS ARRECADOADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES											
VALOR	2022	2023	2024	VALOR	2022	2023	2024	VALOR	2022	2023	2024
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024	APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024	APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	R\$ 2.462.520,37	R\$ 921.671,92	R\$ 2.199.560,33	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	R\$ 2.462.520,37	R\$ 921.671,92	R\$ 2.199.560,33	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	R\$ 2.462.520,37	R\$ 921.671,92	R\$ 2.199.560,33
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predeterminados				Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predeterminados				Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predeterminados			
Cursos Anuais para o RPPS				Cursos Anuais para o RPPS				Cursos Anuais para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS											
FUNDO EM CAPITAL											

Demais Despesas Correntes	R\$	70.677,07	R\$	92.095,98	R\$	110.567,55
Despesas de Capital (XIV)						
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	R\$	78.063,67	R\$	99.246,96	R\$	117.707,65
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)¹						
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		2022		2023		2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$	15.579,01	R\$	7.660,40	R\$	29.656,28
Investimentos e Aplicações	R\$		R\$	4.796,62	R\$	243.679,01
Outro Bens e Direitos	R\$	1.328.492,43	R\$	15.161,03	R\$	5.192.835,84
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO		2022		2023		2024
Contribuições dos Servidores						
Demais Receitas Previdenciárias						
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		2022		2023		2024
Aposentadorias			R\$	719.886,40	R\$	886.706,65
Pensões			R\$	180.674,18	R\$	206.163,59
Outras Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)						
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²						
PROJEÇÃO ATUALIZADA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (c)	Saldo Financeiro do Exercício anterior (e)	
2022	R\$ 2.734.718,35	R\$ 3.795.965,80	-R\$ 1.061.247,45	-R\$ 86.810,75		
2023	R\$ 2.947.236,69	R\$ 4.280.163,93	-R\$ 1.332.927,24	-R\$ 1.418.737,69		
2024	R\$ 4.042.950,99	R\$ 4.930.490,90	-R\$ 887.539,91	-R\$ 1.506.277,90		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II

Riscos Fiscais

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

Endereço: PC CEL LUIZ COUTINHO, S N, CENTRO, GUIRICEMA - MG

CNPJ: 18.137.943/0001-26

Telefone: (32) 3553-1177 E-mail: financa@guiricema.mg.gov.br

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Cancelamento de reserva de contingência	5.754,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	Cancelamento de dotações vigentes no orçamento	100.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	5.754,00		0,00
SUBTOTAL	105.754,00	SUBTOTAL	105.754,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	105.754,00	TOTAL	105.754,00